

INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE PÚBLICA

Marcus Vinicius Cardoso Filgueiras

GESTÃO E NEGÓCIOS

INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE PÚBLICA

Marcus Vinicius Cardoso Filgueiras

GESTÃO E NEGÓCIOS



Autor

Marcus Vinicius Cardoso Filgueiras

Professor Universitário, Servidor Público Federal – entre outras funções foi Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Previdência Social, Coordenador de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração da Presidência da República.

Design Instrucional

NT Editora

Projeto Gráfico

NT Editora

Revisão

Tuanne Rabelo

Luziene Delmonde

Capa

NT Editora

Editoração Eletrônica

NT Editora

Ilustração

Daniel Motta

NT Editora, uma empresa do Grupo NT

SCS Quadra 2 – Bl. C – 4º andar – Ed. Cedro II

CEP 70.302-914 – Brasília – DF

Fone: (61) 3421-9200

sac@grupont.com.br

www.nteditora.com.br e www.grupont.com.br

Filgueiras, Marcus Vinicius Cardoso.

Introdução à Contabilidade Pública / Marcus Vinicius Cardoso
Filgueiras – 1. ed. – Brasília: NT Editora, 2014.

136 p. il. ; 21,0 X 29,7 cm.

ISBN 978-85-68004-03-6

1. Contabilidade. 2. Balanços Públicos.

I. Título

Copyright © 2014 por NT Editora.

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer modo ou meio, seja eletrônico, fotográfico, mecânico ou outros, sem autorização prévia e escrita da NT Editora.

ÍCONES

Prezado(a) aluno(a),

Ao longo dos seus estudos, você encontrará alguns ícones na coluna lateral do material didático. A presença desses ícones o(a) ajudará a compreender melhor o conteúdo abordado e a fazer os exercícios propostos. Conheça os ícones logo abaixo:



Saiba mais

Esse ícone apontará para informações complementares sobre o assunto que você está estudando. Serão curiosidades, temas afins ou exemplos do cotidiano que o ajudarão a fixar o conteúdo estudado.



Importante

O conteúdo indicado com esse ícone tem bastante importância para seus estudos. Leia com atenção e, tendo dúvida, pergunte ao seu tutor.



Dicas

Esse ícone apresenta dicas de estudo.



Exercícios

Toda vez que você vir o ícone de exercícios, responda às questões propostas.



Exercícios

Ao final das lições, você deverá responder aos exercícios no seu livro.

Bons estudos!

Sumário

1. CONCEITO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	9
1.1 Natureza do registro dos atos e fatos na contabilidade pública.....	10
1.2 Campo de atuação da contabilidade pública	12
1.3 Objetivo da contabilidade pública	15
1.4 Regime contábil.....	15
1.5 Estágios de execução da receita e da despesa	16
2. RECEITA.....	27
2.1 Conceito de receita.....	27
2.2 Classificação da receita pública.....	28
2.3 Categoria econômica da receita	29
2.4 Estágios da receita	38
3. DESPESA	48
3.1 Conceito de despesa.....	48
3.2 Regulamentação.....	49
3.3 Classificação da despesa pública.....	51
3.4 Categoria econômica da despesa	52
3.5 Estágio da despesa	53
3.6 Dívida flutuante e fundada.....	62
4. REGRAS E ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS.....	68
4.1 Conceito de plano de contas	68
4.2 Objetivo de um plano de contas	69
4.3 Conta contábil	69
4.4 Classificação das contas.....	73
4.5 Estrutura do plano de contas.....	77
4.6 Codificação do plano de contas.....	78
4.7 Sistema de contas	79
5. BALANÇOS PÚBLICOS	88
5.1 Introdução	88
5.2 Demonstrações das variações patrimoniais.....	94
6. CONTAS PÚBLICAS.....	103
6.1 Tipos e prazos de prestação de contas	109

6.2 Tomada de contas especial.....	111
6.3 Características do processo de tomada de contas especial.....	112
6.4 Tipos de controle e normas aplicáveis.....	115
6.5 Órgãos de controle	115
6.6 Auditoria externa.....	116
Resumão do que foi visto em Introdução à Contabilidade Pública.....	122
BIBLIOGRAFIA	135

O presente texto busca apresentar de forma clara e ágil a conceituação básica de Contabilidade Pública. Com apoio em leis, regulamentos e manuais oficiais do governo, mostra ao aluno o universo de funcionamento das contas públicas, bem como seu tratamento. A bateria de exercícios dirigidos ajudará o estudante a fixar os conceitos e entender os mecanismos das contas públicas.

1. CONCEITO DE CONTABILIDADE PÚBLICA



Você estudará aqui a conceituação básica de Contabilidade Pública. Terá contato com o que são os atos e fatos, conhecerá o campo de atuação e objetivo da Contabilidade Pública.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabeleceu normas gerais de direito financeiro com o objetivo de disciplinar a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A Lei nº 4.320/64 é o principal dispositivo legal em que se apoia a contabilidade aplicada à administração pública.

Entre as atribuições da contabilidade aplicada à administração pública está o registro da previsão da receita e a fixação da despesa, estabelecida no Orçamento Público aprovado para o exercício.

Com esse registro, que retrata a execução orçamentária da receita e da despesa, é possível comparar a previsão e a realização das receitas e despesas, o controle das operações de crédito, da dívida ativa, dos créditos e obrigações, e ainda, mostrar as variações patrimoniais, juntamente com o valor do patrimônio.





Trata-se, portanto, de uma das especializações da contabilidade, cujo principal objetivo é o controle sistemático da correta **aplicação dos recursos orçamentário-financeiros do Estado**, por meio da ação de seus administradores.

Um conceito muito utilizado em concursos públicos é o do autor Gilberto Casagrande Sant'Anna (2004, p. 2):

É o ramo da Contabilidade que coleta, registra e controla os atos e fatos relacionados ao Patrimônio Público e suas variações, bem como acompanha a execução do orçamento. A contabilidade pública registra a arrecadação de receitas e a execução das despesas públicas, controlando os atos e fatos relacionados ao patrimônio e ao Orçamento Público.

O objeto da contabilidade pública localiza-se nos atos praticados pelo administrador, tanto de natureza orçamentária (previsão da receita, fixação da despesa, empenho, descentralização de créditos, por exemplo) como administrativa – contratos, convênios, acordos, ajustes, avais, fianças, valores sob responsabilidade, comodatos de bens entre outros representativos de valores que poderão afetar o patrimônio no futuro.

1.1 Natureza do registro dos atos e fatos na contabilidade pública

A contabilidade, seja geral ou pública, tem como principal foco de atuação o patrimônio, portanto, o foco da contabilidade pública é o patrimônio público, excluídos os bens de domínio público como lagos, lagoas, rios, praças, estradas, logradouros, ruas, etc.



Os bens de domínio público são os bens públicos, que são falhas de mercado.

Falhas de mercado são falhas naturais que, sem a interferência externa (do governo), não há como se corrigir naturalmente.





Exercitando o conhecimento

Marque a alternativa CORRETA.

A contabilidade, seja geral ou pública, tem como principal foco de atuação:

- a) a propriedade privada;
- b) o orçamento público;
- c) o patrimônio.

A contabilidade pública está interessada no patrimônio; e suas variações, no orçamento e sua execução.

O Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal, em seu artigo 3º, diz in verbis:

Art. 3º O Sistema de Contabilidade Federal tem por finalidade, utilizando as técnicas contábeis, registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da União e evidenciar:

I - as operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio da União;

II - os recursos dos orçamentos vigentes e as alterações correspondentes;

III - a receita prevista, a lançada, a arrecadada e a recolhida, e a despesa autorizada, empenhada, liquidada e paga à conta dos recursos orçamentários, bem como as disponibilidades financeiras;

IV - a situação, perante a Fazenda Pública, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda ou, ainda, que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

V - a situação patrimonial do ente público e suas variações, decorrentes ou não da execução orçamentária, inclusive as variações patrimoniais aumentativas no momento do fato gerador dos créditos tributários;

VI - os custos dos programas e das unidades da administração pública federal;

VII - a aplicação dos recursos da União, por unidade da Federação beneficiada; e

VIII - a renúncia de receitas de órgãos e entidades federais.

Parágrafo único. As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendida na execução orçamentária serão, também, objeto de registro, individualização e controle contábil.

Art. 4º O Sistema de Contabilidade Federal tem como objetivo promover:

I - a padronização e a consolidação das contas nacionais;

II - a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente; e

III - o acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que os princípios fundamentais da contabilidade sejam respeitados no âmbito do setor público.



Além de registrar todos os fatos contábeis – modificativos, permutativos e mistos –, a contabilidade pública registra os atos potenciais praticados pelo administrador, que poderão produzir alterações qualitativas ou quantitativas no patrimônio.

Dessa forma, a contabilidade pública está focada nos atos e fatos de natureza orçamentária.

O orçamento, que é um dos primeiros atos praticados pelo administrador, é fundamental na contabilidade pública, visto que quase tudo nele se origina.

1.2 Campo de atuação da contabilidade pública

Podemos abordar a atuação da contabilidade pública sob o aspecto dos órgãos e entidades que devem seguir os seus preceitos e regras e o dos fatos contábeis abrangidos.



Órgãos e entidades abrangidos – o campo de aplicação da contabilidade pública limita-se aos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social dos governos federal, estadual e municipal.

Os orçamentos fiscal e da seguridade social estão contidos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

A Constituição Federal, em seu art. 165, § 5º, estabelece que a Lei Orçamentária Anual – LOA compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Exercitando o conhecimento

Marque a alternativa correta.

Onde estão contidos os orçamentos fiscal e da seguridade social?

- a) Na LOM – Lei Orçamentária Mensal.
- b) Na LOS – Lei Orçamentária Semestral.
- c) Na LOA – Lei Orçamentária Anual.

O orçamento fiscal compreende as receitas e despesas, exceto aquelas relacionadas com o orçamento da seguridade social (previdência, saúde e assistência social) e do orçamento de investimentos (empresas estatais não dependentes). Assim sendo, é possível identificar as ações orçamentárias do orçamento fiscal por exclusão simples.

O orçamento da seguridade social compreende as receitas e despesas públicas relacionadas aos serviços de previdência social, assistência social ou saúde.

Dessa forma, se o Ministério da Agricultura incorre em despesas de assistência médica relativas a seus servidores, então, ele fará parte do orçamento da seguridade social.

Os dois instrumentos orçamentários, fiscal e da seguridade social, mesmo sendo de esferas diferentes, são sempre vistos como integrantes do mesmo conjunto de programas e ações orçamentárias. São chamados comumente de “Orçamento Fiscal e da Seguridade Social” (como se fossem instrumento único).

Atenção! LOA é uma só, dividida em três grupos. NÃO são três orçamentos.

No orçamento de investimentos das empresas estatais estão apenas despesas de “investimentos” (aquisição de bens do ativo imobilizado). As outras despesas; pessoal e encargos, despesas de custeio não fazem parte dessa esfera orçamentária.

Assim sendo, para facilitar a didática, podemos dividir a LOA em duas partes:

- **Orçamento fiscal e da seguridade social – OFSSv**
- **Orçamento de investimentos das empresas estatais**

Com todo o exposto, fica claro que o campo de aplicação da contabilidade pública limita-se aos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social dos governos federal, estadual e municipal.

CONCLUSÃO

Todas as empresas e entidades públicas que não estão contempladas no orçamento de investimentos, estão no campo de aplicação da contabilidade pública.



LEMBRETE IMPORTANTE

Como é composto o OFSS (Orçamento fiscal e da seguridade social)?

- Administração direta (Poder Executivo) e órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- Agências reguladoras e agências executivas;
- Autarquias, fundos e fundações públicas (estes dois últimos, quando instituídos e mantidos pelo Poder Público);
- Empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes.



1.3 Objetivo da contabilidade pública

O objetivo da contabilidade aplicada à administração pública é o de fornecer informações atualizadas e exatas à administração para subsidiar as tomadas de decisões e aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação, bem como às instituições governamentais e particulares informações estatísticas e outras de interesse dessas instituições.



E, ainda, segundo Mello (2007, p. 3):

O (objetivo) da Contabilidade é o estudo da gestão, segundo determinada corrente. Conseqüentemente, este ramo da ciência contábil – a Contabilidade Pública – objetiva, basicamente, o estudo da gestão que se desenvolve no âmbito das aziendas públicas. A Contabilidade Pública deve fornecer informações aos gestores públicos, para serem eficientes e eficazes.

1.4 Regime contábil

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 35, determina o seguinte:

Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nele arrecadadas;
- II - as despesas nele, legalmente, empenhadas.



Este artigo da lei, de acordo com Mello (2007) e Souza (2003), definiu o regime contábil misto para a contabilidade aplicada à administração pública no Brasil. Em outros termos, fixou o regime de caixa, para as receitas (as receitas nele arrecadadas pelo ingresso dos recursos financeiros) e o de competência, para as despesas.

Os contadores públicos não podem esquecer que têm de respeitar os princípios fundamentados pela contabilidade. Um desses princípios, o da competência, estabelece que as receitas e as despesas devam ser consideradas em função do seu fato gerador e não em função do recebimento da receita ou do pagamento da despesa.

A lei se contrapõe ao princípio contábil quando determina que só as receitas arrecadadas dentro do exercício financeiro devem ser consideradas, enquanto que o Princípio da Competência afirma que as receitas devem ser consideradas em função da ocorrência do seu fato gerador, independentemente do seu recebimento.

O fato gerador da receita, a entrega do serviço ou do material ao contratante independe do recebimento do valor correspondente à prestação do serviço ou da venda do bem ou material.

É preciso diferenciar as receitas orçamentárias das receitas consideradas para os fins de apuração do resultado do exercício. Nem toda receita orçamentária vai alterar a situação líquida patrimonial.



As permutas constituem receitas orçamentárias por representarem alienações de bens e direitos ou operações de créditos, nem por isso afetam a situação patrimonial, por não se tratar de uma receita para efeito de resultado e, sim, de uma troca de bens ou direitos ou obrigações, por dinheiro.

Na contabilidade pública, o regime contábil deve ser classificado de duas maneiras:

1. Quando nos referimos ao orçamento – a lei deixou bem claro que, na receita, devemos adotar o regime de caixa e, na despesa, o de competência.
2. Quando fazemos referência aos princípios contábeis, geralmente aceitos, estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e que prescreveu no Princípio de Competência a obrigatoriedade das receitas e despesas serem consideradas em função do seu fato gerador e não em função do seu recebimento ou pagamento.

1.5 Estágios de execução da receita e da despesa

Nesta lição você estudará os estágios de execução da receita e da despesa. Verá separadamente a execução, a receita e, ainda, as despesas de exercícios anteriores – situação muito comum no setor público.

Vamos começar a ver cada engrenagem da nossa contabilidade pública.

Estágio de execução

As etapas de execução orçamentária, na esfera pública, estão previstas em lei, mais especificamente na Lei Orçamentária Anual – LOA.



A execução orçamentária e financeira ocorre simultaneamente, uma vez que estão ligadas. Com orçamento e sem o financeiro, não poderá ocorrer a despesa. Da mesma forma, havendo recurso financeiro, mas não existindo orçamento, não há como gastar.



Lembre-se! A execução orçamentária e a financeira, uma vez que estão ligadas, ocorrem simultaneamente.



Definindo execução orçamentária – é a utilização dos créditos consignados no orçamento ou na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Definindo execução financeira – é a utilização de recursos financeiros, com objetivo de atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo orçamento.

O processo orçamentário é obrigatório, segundo a Constituição Federal, art.165, que determina a necessidade do planejamento das ações de governo por meio do:

- a) Plano Plurianual de Investimentos – PPA;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- c) Lei Orçamentária Anual – LOA.

Fonte: UFSM – Pró-Reitoria de Planejamento. Disponível em: <w3.ufsm.br/proplan>.



Exercitando o conhecimento

Enumere a segunda coluna de acordo com a primeira.

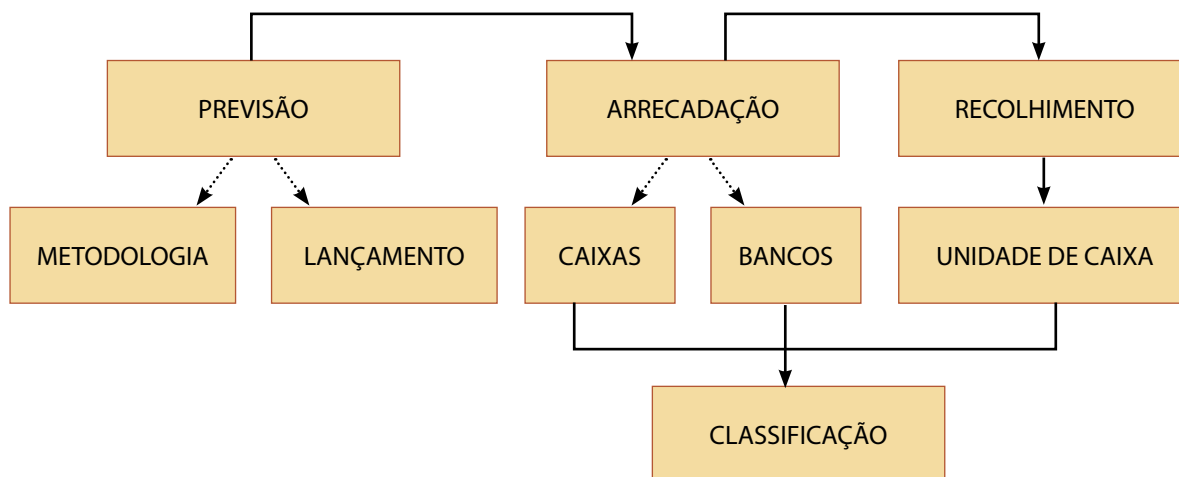
- | | |
|------------------------------------|--|
| 1. Definindo execução orçamentária | () É a utilização de recursos financeiros, com objetivo de atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo orçamento. |
| 2. Definindo execução financeira | () É a utilização dos créditos consignados no orçamento ou na Lei Orçamentária Anual – LOA. |

Estágio da receita

Estágio da receita pública:

A receita orçamentária passa por quatro fases, segundo a Lei nº 4.320/64, denominadas de:

- 1. Previsão** – expectativa do Estado de quanto e quando se espera arrecadar pela pessoa do contribuinte.
- 2. Lançamento** – reconhecimento da dívida pelo contribuinte.
- 3. Arrecadação** – pagamento da dívida pelo contribuinte.
- 4. Recolhimento** – recolhimento do produto arrecadado para o Banco Central.



Fonte: UFSM – Pró-Reitoria de Planejamento. Disponível em: < w3.ufsm.br/proplan>.

Segundo o Regulamento de Contabilidade Pública, a receita orçamentária passa por três estágios: Fixação, Arrecadação e Recolhimento, porém, para o Prof. João Angélico, em seu livro Contabilidade Pública, é necessário separar as atividades típicas de estimação da receita das operações específicas de realização da receita orçamentária. Nesse contexto, o professor prefere dar ênfase aos estágios referentes à realização da receita, definindo-os da seguinte forma: Lançamento, Arrecadação e Recolhimento.



A receita orçamentária passa por três estágios: Fixação, Arrecadação e Recolhimento.

O primeiro estágio da receita é o da previsão, que começa a partir das definições das estimativas de receita quando da elaboração orçamentária e encerra-se com o lançamento fiscal, que consiste na identificação do devedor ou da pessoa do contribuinte, discriminando a espécie, o valor e o vencimento do tributo que cada um deve pagar.

LEMBRETE 1

A **previsão** começa a partir das definições das estimativas.

O segundo estágio da receita, de acordo a Lei nº 4.320/64, em seu art. 53:

“O lançamento da receita é o ato da repartição competente que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta”.

No Código Tributário Nacional, art. 142, encontramos o seguinte conceito:

Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

O lançamento é apenas um ato administrativo da repartição fiscal que não gera fato contábil, tendo em vista que a Lei nº 4.320/64 definiu o regime de caixa para a apropriação orçamentária, conforme visto anteriormente, pelo artigo 35.



LEMBRETE 2

O **lançamento** é um ato administrativo da repartição fiscal que não gera fato contábil.

O terceiro estágio é o ato pelo qual os contribuintes comparecem perante os agentes arrecadores (repartições fiscais e rede bancária autorizada) e realizam o pagamento dos seus tributos ou outros débitos para com o Estado.

O caput do art. 55, da Lei nº 4.320/64, estabelece que “os agentes arrecadores devem fornecer recibo das importâncias que arrecadarem”, o que leva a perceber que a legislação tratou, de certa forma, de estabelecer e ordenar os passos da receita orçamentária.

Modernamente observa-se que alguns tributos federais já não percorrem esse estágio, sendo diretamente “recolhidos” pelos seus devedores ao caixa do Tesouro.



LEMBRETE 3

Na **arrecadação**, os agentes arrecadores devem fornecer recibo das importâncias que arrecadarem.

O quarto estágio da receita, o recolhimento, que compreende a entrega diária do produto da arrecadação por parte dos agentes arrecadadores ao Tesouro Público, representado pelo seu agente financeiro, que, no caso da esfera federal, é o Banco do Brasil.

“O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais” (art. 56, Lei nº 4.320/64). Mais uma vez, percebe-se a preocupação do legislador em definir estágios da receita orçamentária.

LEMBRETE 4

O **recolhimento** de todas as receitas obedecerá ao princípio de unidade de tesouraria.



Despesas de Exercícios Anteriores

Segundo a Lei nº 4.320/64, no seu artigo 37, são consideradas despesas de exercícios encerrados e poderão ser pagas à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria, as despesas abaixo:



- a) Despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenha processado na época própria, ou seja, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício financeiro correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha comprovado sua obrigação;
- b) Os compromissos decorrentes de obrigação de pagamento criado em virtude de lei e reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro correspondente.

O reconhecimento da dívida a ser paga à conta de despesas de exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhá-la, devendo o processo conter no mínimo os seguintes elementos:

- Importância a pagar;
- Nome, CPF ou CGC e endereço do credor;

- Data do vencimento do compromisso;
- Causa da não emissão do empenho, se for o caso;
- Comprovação de que havia saldo de crédito suficiente para atender à despesa, em dotação adequada, no exercício em que esta tenha acontecido.

Ao final desta lição, você deverá ser capaz de identificar e compreender os seguintes conceitos:

1. A Lei nº 4.320/64 é o principal dispositivo legal em que se apoia a contabilidade aplicada à administração pública.
2. Os bens de domínio público são os bens públicos, que são falhas de mercado.
3. O campo de aplicação da contabilidade pública limita-se aos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social dos governos federal, estadual e municipal.
4. A LOA – Lei Orçamentária Anual é uma só, dividida em três grupos e que são três orçamentos.
5. Todas as empresas e entidades públicas que não estão contempladas no orçamento de investimentos, estão no campo de aplicação da contabilidade pública.
6. O objetivo da contabilidade aplicada à administração pública é o de fornecer informações atualizadas e exatas à administração, para subsidiar as tomadas de decisões, e aos órgãos de controle interno e externo, para o cumprimento da legislação, bem como às instituições governamentais e particulares informações estatísticas e outras de interesse dessas instituições.
7. O art. 35, da Lei nº 4.320/64, fixou o regime contábil misto para a contabilidade aplicada à administração pública no Brasil; fixou o regime de caixa, para as receitas (as receitas nele arrecadadas pelo ingresso dos recursos financeiros), e o de competência, para as despesas.
8. As etapas de execução orçamentária, que na esfera pública estão previstas em lei, mais especificamente na Lei Orçamentária Anual – LOA.
9. A execução orçamentária e financeira, uma vez que estão ligadas, ocorrem simultaneamente.
10. Previsão – expectativa do Estado de quanto e quando se esperar arrecadar pela pessoa do contribuinte.
11. Lançamento – reconhecimento da dívida pelo contribuinte.
12. Arrecadação – pagamento da dívida pelo contribuinte.
13. Recolhimento – recolhimento do produto arrecadado para o Banco Central.
14. A receita orçamentária passa por três estágios: fixação, arrecadação e recolhimento.
15. Segundo a Lei nº 4.320/64, no seu artigo 37, são consideradas despesas de exercícios encerrados e poderão ser pagas à conta de dotação, destinada a atender às despesas de exercícios anteriores.

Como vimos, não é tão complicado assim, afinal existem leis que amparam o funcionamento de todas as etapas.

Vamos fazer exercícios? É sempre uma ótima decisão.

Exercícios

Questão 01

I – A Lei nº 4.320/64 é apenas um dos dispositivos legais em que se apoia a contabilidade aplicada à administração pública.

II – A Lei nº 4.320/64 é o principal dispositivo legal em que se apoia a contabilidade aplicada à administração pública.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.

Questão 02

I – Os bens de domínio públicos são os bens públicos, que são falhas de mercado.

II – Falhas de mercado são falhas naturais que sem a interferência externa (do governo) não há como se corrigir naturalmente.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.

Questão 03

I – O campo de aplicação da contabilidade pública não se limita aos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social dos governos federal, estadual e municipal.

II – O campo de aplicação da contabilidade pública limita-se aos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social dos governos federal, estadual e municipal.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.



Parabéns, você finalizou esta lição!

Agora responda às questões ao lado.

Questão 04

I – A Constituição Federal, em seu art. 165, § 5º, estabelece que a Lei Orçamentária Anual – LOA compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – A Constituição Federal, em seu art. 165, § 5º, estabelece que a Lei Orçamentária Anual – LOA compreenderá o orçamento de investimento das empresas que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.

Questão 05

I – O campo de aplicação da contabilidade pública limita-se aos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social dos governos federal, estadual e municipal.

II – Todas as empresas e entidades públicas que não estão contempladas no orçamento de investimentos, estão no campo de aplicação da contabilidade pública.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.

Questão 06

I – As execuções orçamentária e financeira ocorrem separadamente, uma vez que não estão ligadas.

II – As execuções orçamentária e financeira ocorrem simultaneamente, uma vez que não estão ligadas.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.

Questão 07

I – Execução financeira – é a utilização de recursos financeiros com objetivo de atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às unidades orçamentárias pelo orçamento.

II – Execução financeira – é a utilização de recursos financeiros com objetivo de atender à realização apenas dos projetos e/ou atividades atribuídas às unidades orçamentárias pelo ordenador de despesas.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.

Questão 08

I – A receita orçamentária passa por quatro fases, segundo a Lei Nº 4.320/64: 1ª) Previsão, 2ª) Lançamento, 3ª) Arrecadação e 4ª) Recolhimento.

II – Segundo a Lei Nº 4.320/64, por Recolhimento entende-se o recolhimento do produto arrecadado para o Banco Central.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.

Questão 09

I – O terceiro estágio é o ato pelo qual os contribuintes comparecem perante os agentes arrecadadores (repartições fiscais e rede bancária autorizada) e realizam o saque dos seus tributos ou outros débitos para com o Estado.

II – O quarto estágio da receita, o recolhimento, compreende a entrega mensal do produto da arrecadação por parte dos agentes arrecadadores ao Tesouro Público, representado pelo seu agente financeiro, que, no caso da esfera federal, é o Banco do Brasil.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.

Questão 10

I – O reconhecimento da dívida a ser paga à conta de despesas de exercícios anteriores não cabe à autoridade competente para empenhá-la.

II – O reconhecimento da dívida a ser paga à conta de despesas de exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhá-la.

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) I e II estão corretas.
- d) I e II estão incorretas.